

## **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

### **Edital nº 38/GEMED/GAB, de 18 de novembro de 2022**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 125, de 7 de novembro de 2022, torna pública a , para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrar em o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

#### **1. DA INSCRIÇÃO:**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) das 10 horas do dia 25 de novembro de 2022 até as 17 horas do dia 30 de novembro de 2022, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.2 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

1.3 A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas .

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição .

1.5 Na finalização da inscrição, o candidato visualizará o comprovante de inscrição e o número da chave eletrônica de acesso.

1.6 O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos:

1) Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino ou vespertino)

2) Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - (matutino ou vespertino)

3) Professor regente III na educação infantil - Pré-escola - (matutino ou vespertino)

4) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)

5) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)

6) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (matutino ou vespertino)

- 7) Professor de arte de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 8) Professor de educação física de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 9) Professor de língua inglesa de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 8) Professor de ciências da natureza do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 9) Professor de geografia do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 10) Professor de história do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 11) Professor de língua portuguesa do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 12) Professor de matemática do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 13) Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino ou vespertino)
- 14) Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista -TEA - (matutino ou vespertino)
- 15) Professor de braile - (matutino ou vespertino)
- 16) Professor Tradutor e Intérprete de libras - (matutino ou vespertino)

1.7 Todas as informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestadas no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí/MS, ou pelo telefone (67) 3924-4086.

1.8 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

1.9 É vedada a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

1.10 Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

1.11 Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:**

**2.1** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS :**

**a)** Professor de educação infantil - creche:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**b)** Professor de educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com

habilitação para a educação infantil.

**c) Professor regente III na educação infantil - pré-escola:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil ou licenciatura plena em educação física .

**d) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) – regente I :**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**e) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) – regente I:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**f) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental – regente II:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**g) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:**

Licenciatura plena com habilitação em artes.

**h) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:**

Licenciatura plena em educação física.

**i) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

**j) Professor de ciências no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em ciências.

**k) Professor de geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em geografia.

**l) Professor de história no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em história.

**m) Professor de língua portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em língua portuguesa.

**n) Professor de matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em matemática.

**o) Professor para sala de recursos multifuncionais:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

**p) Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA :**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

**q) Professor de braile:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema braile.

**r) Professor Tradutor e Intérprete de libras:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

Certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras / língua portuguesa / Libras - PROLIBRAS ou Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro.

#### **4.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:**

##### **4.1 Tempo de Serviço:**

**4.1.1** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.2** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual.

**4.1.3** Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente.

**4.1.4** É vedado o tempo de serviço concomitante.

**4.1.5** Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil.

#### **5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

**5.1** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas, sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.1** Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

**5.1.2** Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, por certificado na área da educação e/ou atuação .

**5.1.3** Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre .

**5.1.4** Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017.

**5.1.5** Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2017.

**5.1.6** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017, considerando-se apenas publicações de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

**5.1.7** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017, considerando-se apenas publicações de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

**5.1.8** Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins. Da mesma forma, não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.9** A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

**5.1.10** Serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e atribuições de pontos Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos até 31 de dezembro de 2022.

**5.1.11** Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2017 não serão considerados, mesmo que expedidos no exercício de 2017. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

## **6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:**

**6.1** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2017.

**6.2** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017.

**6.3** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de

aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017.

**6.4** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referente à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

**6.4.1** Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma ou declarações de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**6.4.1.1** Somente serão aceitas declarações que não são pré-requisitos para efeito de contratação;

**6.4.2** A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o período da inscrição, através da chave eletrônica de acesso.

**6.4.3** O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição.

**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data limite prevista neste edital de (31/12/2022) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1** O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

**7.1.1** Tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

**7.1.2** Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

**7.1.3** Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

**7.2** Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo I** deste Edital.

**7.3** Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

**I** - maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

**II** - maior tempo de serviço no magistério;

**III** - maior idade.

**7.4** A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação.

**7.5** No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado naquele momento de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

**7.6** A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada em data estabelecida no **anexo II** deste edital.

## **8. DO RECURSO:**

**8.1** Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

**8.2** O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**8.3** Na existência de recursos, o edital de deferimentos e indeferimentos será publicado em data estabelecida no **anexo II** deste edital.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:**

**a)** O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**b)** Ocupante de cargo público que implique acumulação ilícita de cargos;

**c)** Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**d)** Não comprovação de habilitação para área de atuação;

**e)** Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**f)** Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**g)** Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**h)** Servidor público administrativo;

**i)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

**10.1** O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**10.2** Comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

**a)** Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

**b)** A contratação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), somente será efetivada com a apresentação do diploma na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

### **10.3** Cópia dos seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor;
- d)** Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2022);
- e)** PIS/PASEP
- f)** Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g)** Certidão de nascimento ou casamento;
- h)** Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;
- i)** Reservista, se do sexo masculino;
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;
- l)** Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- m)** Certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));
- n)** Atestado médico original, comprovando que o candidato encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Educação;
- o)** Declaração de bens e valores.

**10.4** O candidato que prestou serviço no ano de 2022 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) últimos itens do tópico 9, (l/m/n/o).

**10.5** No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior ( **10.3** ) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do primeiro contato, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**10.6** O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

**10.7** É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

**10.8** Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em disciplinas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na



legislação vigente.

**10.9** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

**10.9.1** Inexistência da vaga;

**10.9.2** Fechamento de turma;

**10.9.3** Desempenho insatisfatório.

**10.9.3.1** Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) docente efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**11.2** É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital, a realização de sua inscrição, bem como erros de preenchimento no formulário, duplicidade, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

**11.3** A equipe de servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura estará disponível nos canais de atendimentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do processo seletivo.

**11.4** Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**11.5** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**11.6** É vedada a remoção / recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ( [www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul) ), previsto no anexo II.

**11.8** O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

**11.9** Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu e-mail e telefone para contato perante a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**11.10** A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail e telefone informado no cadastro. O candidato receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado.

**11.10.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**11.11** O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2023, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

**11.12** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

**11.13** O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

**11.14** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Administração, a bem do serviço público.

**11.15** Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

**12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

**Anexo I do Edital nº 38 /GEMED/GAB, de 18 de novembro de 202 2**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	1 TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máximo
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , doutorado, na	13 pontos	13

	área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.		
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como bolsista	0,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação a partir de 2017.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
	2.8 Produção científica (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Unidade	Máximo
03	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017.	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2017.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2017.	1 ponto por certificado de curso	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**Anexo II do Edital nº 38 /GEMED/GAB, de 18 de novembro de 202 2**

**CRONOGRAMA**

Data	Evento
<b><u>21 de novembro de 2022</u></b>	Publicação do <b><u>Edital nº 38 , de 18 de novembro de 2022</u></b> , que regulamenta o Processo de contratação temporária de professores - 2023 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
<b><u>25 a 30 de novembro de 2022</u></b>	<p style="text-align: center;"><b><u>Período de inscrições :</u></b></p> <p style="text-align: center;">A través de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br)</p> <p style="text-align: center;"><u>Das 10h do primeiro dia até às 17h do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.</u></p>
<b><u>6 de dezembro de 2022</u></b>	Publicação do Edital Preliminar das inscrições deferidas com classificação prévia dos candidatos inscritos.
<b><u>6 e 7 de dezembro de 2022</u></b>	Período para interposição de recursos.
<b><u>12 de dezembro de 2022</u></b>	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas .

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS